



São Pedro, 11 de junho de 201.

Senhor Prefeito,

Ofício Saaesp nº 069/2021

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para responder ao Requerimento nº 46/2021 referente a obra de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto do "Horto Florestal".

1)As obras de Implantação das Adequações e Ampliações na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) foram licitadas pela SAAESP mediante Licitação na modalidade a Concorrência 02/2018; Segue cópia do referido Edital. Importante esclarecer ainda que o pregão também é uma modalidade, embora não tenha sido a modalidade utilizada neste certamente. Segue Edital solicitado.

2)Segue cópia do contrato da empresa vencedora;

3)A obra está sendo realizada com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, com contrapartida desta autarquia SAAESP; e

4)A obra foi licitada por esta autarquia e é realizada por empresa contratada, vencedora do processo licitatório.

Além disso, devemos destacar que esta autarquia tem realizado obras de grande importância, como essa reforma e ampliação da



# SAAESP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO



Estação de Tratamento de Esgoto do "Horto Florestal", que vai no sentido de melhorar os serviços prestados à comunidade.

Esperando ter atendido ao solicitado, manifestamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

**Giovane Henrique Genezelli**  
**Diretor Presidente**

**A Sua Excelência**  
**THIAGO SILVÈRIO DA SILVA**  
**DD. Prefeito de São Pedro**

📍 Rua Malaquias Guerra, 37 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎️ (19) 3481-8111

✉️ contato@saaesp.sp.gov.br


🏛️ CNPJ: 05.211.356/0001-98



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO nº 46/2021

<b>APROVADO</b> em <u>única</u> votação por <u>12</u> votos favoráveis e <u>0</u> votos contrários. Sala das Sessões. <u>21/05/21</u>  1º Secretário
---

**EMENTA: REQUER AO CHEFE DO EXECUTIVO QUE PRESTE INFORMAÇÕES SOBRE A REFORMA DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO HORTO FLORESTAL.**

**REQUEIRO** nos termos regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que preste as seguintes informações:

1. Qual a modalidade foi utilizada para a reforma de ampliação da estação de tratamento de esgoto do Horto Florestal? Pregão ou Licitação? Apresentar cópia do Edital.
2. Enviar cópia do contrato da Empresa vencedora.
3. Qual a origem do recurso financeiro empregado da realização da referida obra?
4. A referida obra está sendo realizada pela Prefeitura ou por empresa contratada para tal finalidade?

Tal solicitação se faz necessário para dar transparência à população e fazer valer a função fiscalizadora do Vereador.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2021.

  
**Luiz Melado**  
Vereador – Avante

Câmara Municipal de São Pedro

Requerimento Nº 46/2021

Data: 21/05/2021 Hora: 11:49

Autor: Luiz Fernando Gomes Altos

Assunto: Requer ao chefe do Poder Executivo que preste informações sobre a reforma de ampliação da estação de tratamento de esgoto do Horto Florestal

Número de Protocolo  
**00584/2021**

SERVIÇO ALTERNATIVO  
DE ÁGUA E ESGOTO  
DE SÃO PEDRO

PROTOCOLO

Data: 07/06/21

Prot. nº 140/21

Processo: 10945/15 dia

*Recebido  
07/06/21*

**CONTRATO N° 12/2018**

**Processo administrativo n° 153/2018**

**Data de Assinatura: 03 de Julho de 2018.**

**Licitação: Concorrência n° 02/2018**

**Preço global: R\$ 5.294.017,20** (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, dezessete reais e vinte centavos)

**Prazo de Execução: 18** (dezoito) meses.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP**, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, n° 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 32.282.402-3, inscrito no CPF/MF sob o n° 288.542.248-39, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo;

**CONTRATADA: AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.713.243/0001-07, estabelecida à Rua Francisco e Souza, n° 31, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, neste ato representada por pelo Sr. Jocimar Joaquim Pereira, Engenheiro Civil, portador do RG n° 25.926.815-X e inscrito no CPF n° 275.511.448-70;

**CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **execução de obras e serviços de engenharia para implantação das adequações e ampliações na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Horto, no Município de São Pedro/SP.**

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) edital da Concorrência n° 02/18 e seus respectivos anexos;

b) a proposta comercial firmada pela CONTRATADA em 20 de junho de 2018;

## CLÁUSULA SEGUNDA (2ª) - RECEBIMENTO

2.1. O objeto do presente contrato será recebido:

2.1.1. *Provisoriamente*, após vistoria completa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15(quinze) dias**, contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

2.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

2.1.2. *Definitivamente*, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90(noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**

2.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.

2.2. Constatadas irregularidades na obra, o SAAESP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

2.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas constantes do Termo de Referência que faz parte integrante deste edital, determinando sua substituição/correção;

2.2.2. *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

2.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

2.3. Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela CONTRATADA, ao SAAESP, livre e em perfeitas condições de uso.

2.4. Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **05(cinco) anos**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.



### CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) - PRAZOS

3.1. O presente contrato vigorará até a entrega definitiva do objeto.

3.2. O prazo de execução do objeto é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data do efetivo recebimento da ordem de serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA (4ª) - VALOR, RECURSOS, GARANTIA CONTRATUAL E PAGAMENTOS

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.294.017,20 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, dezessete reais e vinte centavos)**.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2018: 03.01.01.512.0037.1.089.44.90.51 – FR04 e FR02 – Obras e Instalação.

4.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota-fiscal.

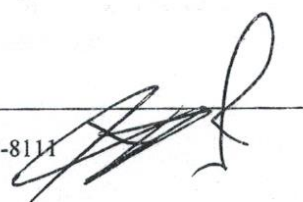
4.4. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

4.5. A nota fiscal encaminhada pela CONTRATADA deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.6. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.5 será contado da data de entrega da referida correção.

4.7. No preço deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

4.8. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



4.9. No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

4.10. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato.

4.11. Ao SAAESP cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

4.12. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

4.13. A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o **recebimento definitivo do objeto contratado**.

#### CLÁUSULA QUINTA (5ª) - ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. Os preços contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

5.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do presente contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IGPM apurada no período.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA (6ª) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das exigências dispostas no Memorial Descritivo identificado como anexo I da Concorrência nº 02/18, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.2. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



6.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato; e,

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Caberá ao SAAESP:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

### **CLÁUSULA OITAVA (8ª) - RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) - SANÇÕES**

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

8.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (11ª) - BASE LEGAL**

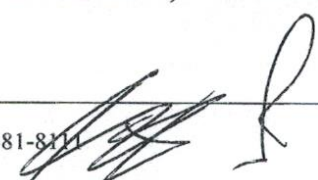
11.1. Este contrato é regido pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (12ª) - FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (13ª) - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.



13.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência do SAAESP.

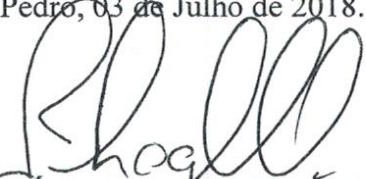
13.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo SAAESP, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

*Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.*

São Pedro, 03 de Julho de 2018.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP**

Thiago Silvério da Silva  
Diretor Presidente

**AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

Jocimar Joaquim Pereira  
Representante Legal

**Testemunhas:**

1.)  \_\_\_\_\_

Sueli Franzi  
Assessora de Autarquia  
RG: 32.579.351-7  
SAAESP

2.) \_\_\_\_\_

Sueli Franzi  
Assessora de Autarquia

**CONCORRÊNCIA Nº 02/18**

**Processo administrativo nº 153/18**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO HORTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP

**Tipo:** menor preço global.

**Prazo para realização da Visita Técnica:** até **22 de Maio de 2018**, devendo ser requerida no Setor Técnico do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO (SAAESP).

**Entrega dos envelopes:** até às **13:30 horas do dia 24 de Maio de 2018**, no Setor de Protocolo do SAAESP, sito à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro/SP.

**Abertura dos Envelopes:** às **14:00 horas do dia 24 de Maio de 2018**, na Sala de Licitações do SAAESP.

**Retirada do Edital e Informações:** maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, preferencialmente, através do e-mail [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br).

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo “menor preço”, nos termos do art. 22, III, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

## 1. ANEXOS

1.1. Fazem parte integrante deste edital de licitação:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Modelo de Atestado de Vistoria;*

*Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*

*Anexo IV - Modelo de Credenciamento;*

*Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação;*

*Anexo VI - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;*

*Anexo VII - Minuta do Contrato;*

*Anexo VIII - Recibo de Retirada do Edital.*

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta para a **contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia para implantação das adequações e ampliações na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Horto, no Município de São Pedro/SP.**

2.1.1. Para melhor caracterização do serviço a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I.**

## 3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução das obras e serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global,** conforme Termo de Referência constante do **anexo I.**

#### 4. VISITA TÉCNICA

4.1. O licitante interessado em participar deste certame deverá realizar visita técnica e inspecionar o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração de sua proposta.

4.1.1. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.2. A visita técnica é **obrigatória** e deverá ser requerida com antecedência junto ao Setor Técnico do SAAESP, através do telefone (19) 3481-8111.

4.3. A visita técnica será realizada para ser realizada até **22 de Maio de 2018**, durante o horário normal de expediente, com o acompanhamento de servidor público designado pelo Setor Técnico do SAAESP, o qual certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Visita (anexo II)**.

4.3.1. O **Atestado de Visita** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.2. O presente edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.saaesp.sp.gov.br](http://www.saaesp.sp.gov.br), na seção "Licitações".

5.2.1. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

5.3. É **vedada** a participação nesta licitação de empresas:

5.3.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.3.4. Estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.3.5. Que possuam, entre seus sócios, servidor público do SAAESP;

5.3.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.3.8. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração feita nos moldes do **anexo III** deste edital.

5.4.1. A declaração de que trata o subitem 5.4 deverá ser entregue à Comissão de Licitações **fora** dos envelopes de nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

## 6. CREDENCIAMENTO

**6.1.** As empresas proponentes poderão fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

6.1.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função a um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial de que trata o **anexo IV** deste edital, com firma reconhecida, **ou** procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

6.1.2. Será admitido apenas **01(um) representante** para cada licitante, o qual somente poderá representá-la.

6.1.3. Os documentos de que trata o subitem **6.1** e **6.1.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.1.3.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelos membros da Comissão de Licitações.

**6.2.** A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **RS 5.935.108,35 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil e cento e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planilha de serviços e custos apresentada no anexo I – Termo de Referência, onerará os seguintes recursos orçamentários: 03.01.01.512.0037.1.089.44.90.51 – FR04 e FR02 – Obras e Instalação.

## 8. BASE LEGAL

8.1. Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

## 9. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo SAAESP, preferencialmente através do e-mail [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br).

9.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1. A documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentadas, cada uma em envelope fechado, rubricado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

SAAESP  
CONCORRÊNCIA Nº 02/18

(denominação, endereço, telefone e e-mail do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

SAAESP  
CONCORRÊNCIA Nº 02/18

(denominação, endereço, telefone e e-mail do licitante)

**11. DOCUMENTAÇÃO**

11.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

**11.1.1. Habilitação Jurídica**

11.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;

11.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades empresárias*;

11.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;**

11.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do **ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços**, expedida pela Fazenda Estadual, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal;

11.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das *microempresas e empresas de pequeno porte* somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

11.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.1.2.6.2, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.2.6.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 11.1.2.6.3, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 11.1.3. Qualificação Técnica

#### 11.1.3.1. Operacional:

11.1.3.1.1. Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) ou ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

11.1.3.1.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar expressamente o seguinte:

- a) execução de obra de Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima de 10 L/s (dez litros por segundo); ou,
- b) execução de Sistema de Tratamento Preliminar (gradeamento manual, peneiramento e calha Parshall); ou,
- c) execução de Sistema de Tratamento de Lodo; ou
- d) execução de Tanques de Aeração.

11.1.3.1.2.3. Não serão admitidos como válidos os atestados de fiscalização, gerenciamento ou supervisão de obras e serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, bem como acervos técnicos de obras em estações compactas em fibra de vidro ou metálicas.

11.1.3.1.3. Atestado de Visita Técnica, expedido nos termos do **anexo II** deste edital.

### 11.1.3.2. Profissional

11.1.3.2.1. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da **Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>1</sup>**, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência ao seguinte:

- a) execução de obra de Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima de 10 L/s (dez litros por segundo); ou,
- b) execução de Sistema de Tratamento Preliminar (gradeamento manual, peneiramento e calha Parshall); ou,
- c) execução de Sistema de Tratamento de Lodo; ou
- d) execução de Tanques de Aeração.

### 11.1.4. Qualificação Econômico Financeira

11.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.4.2. Apresentação de certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.1.4.3. Comprovante de recolhimento de garantia para participar desta licitação, correspondente a **R\$ R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);**

11.1.4.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

---

<sup>1</sup> Súmula nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

a) Caução em dinheiro;

a.1) A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas do SAAESP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

b) Caução em títulos da dívida pública, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

d) Fiança bancária.

11.1.4.2.2. A garantia de participação prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá deixar explícita a cobertura integral da proposta do licitante, inclusive quanto ao pagamento imediato ao SAAESP, das penalidades moratórias e/ou punitivas porventura aplicadas à licitante.

11.1.4.2.3. Os pagamentos decorrentes da garantia de participação não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo segurador ou pelo fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.

11.1.4.2.4. O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por **30(trinta) dias corridos**, contados a partir da data de vencimento da validade da proposta garantida.

11.1.4.3. Comprovante de patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado de **R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.1.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.4.4.1. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.

11.1.4.4.2. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**):

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**):

$$ILC = AC / PC$$

c) Índice de Endividamento (**IE**):

$$IE = PC + ELP / AT$$

11.1.4.4.2.1. Definições:

**AC:** ativo circulante;  
**RLP:** realizável em longo prazo;  
**PC:** passivo circulante;  
**ELP:** exigível em longo prazo; e  
**AT:** ativo total.

11.1.4.4.3. Os resultados das operações deverão ser os seguintes:

- a) **ILG:** igual ou superior a 1,0;
- b) **ILC:** igual ou superior a 1,0;
- c) **IE:** igual ou inferior a 0,50.

### 11.1.5. Documentação Complementar

11.1.5.1. **Declaração** de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de declarar ocorrências posteriores, nos termos do **anexo V**;

11.1.5.2. **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados os termos do **anexo VI**.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão, quando for o caso:

- a) estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

b) na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180(cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

c) ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão de Licitações confirmará a validade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos sites expedidores.

c.1) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor do Departamento de Administração ou, eventualmente, por qualquer um dos membros da Comissão de Licitações.

11.3.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

11.4. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

## 12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta comercial deverá ser digitada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devendo conter, obrigatoriamente:

12.1.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

12.1.2. Nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato, e-mail e cargo do representante legal ou do procurador da proponente;

12.1.3. Preço global dos serviços.

12.1.3.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, já inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto desta licitação;

12.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**;

12.1.5. Prazo de execução dos serviços, que deverá ser de **18 (dezoito) meses**, contados da data da emissão da Ordem de Serviços;

12.1.6. Planilha Orçamentária; e,

12.1.7. Cronograma Físico e Financeiro.

12.2. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado no item 12.1 implicará na desclassificação da empresa proponente.

### 13. PROCEDIMENTO

13.1. A sessão de abertura dos **envelopes de nº 01** (documentação de habilitação) dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.

13.2. Realizada a abertura dos **envelopes de nº 01** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados.

13.2.1. Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15(quinze) dias corridos**, contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.

13.2.2. Se a decisão sobre a fase de habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará data para a sua divulgação.

13.3. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **envelopes nº 2**.

13.3.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 13.3, a Comissão de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes de nº 2.

13.4. As comunicações referentes a esta licitação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

13.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes.

13.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado.

13.8. A classificação das Propostas será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido para a prestação dos serviços.

13.8.1. Aberto o **envelope nº 02** (proposta), não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços, bem como nas condições ofertadas.

13.8.1.1. Em caso de divergência de valores, prevalecerá o valor por extenso.

13.8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.9. Será assegurado o exercício do direito de preferência à microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem propostas iguais ou até **10%(dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

13.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.9.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 13.9.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.10.1. O disposto no item 13.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.11. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 13.9, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

13.12. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

13.13. O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Diretor-Presidente do SAAESP.

13.14. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela Comissão de Licitações.

13.15. Serão desclassificadas as propostas:

13.15.1. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.15.2. com preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, nos termos do art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail ou pelo correio, para, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às sanções estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01(uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 15. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O valor orçado para a execução do objeto desta Concorrência é **RS 5.935.108,35 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil e cento e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

15.2. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: *materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA;*

15.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal.

15.3.1. A nota-fiscal/fatura deverá estar acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada, sob pena de ficar retido o pagamento.

15.3.2. A Tesouraria fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

15.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.5. No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

## 16. ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

16.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IGPM/FGV apurada no período.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## 17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%(cinco por cento)** do valor total contratado.

17.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) **Caução** em *títulos da dívida pública*, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) **Caução** em *dinheiro*, que deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas do SAAESP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

c) **Seguro-garantia** ou **Fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão ter, conforme o caso:

1) prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo do objeto;

2) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

3) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

4) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

5) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do art. 80 da Lei federal nº 8666/93.

17.2. A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o **recebimento definitivo do objeto contratado**.

17.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o adjudicatário às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo da aplicação daquelas previstas em lei.

## 18. PRAZOS

18.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

18.2. O prazo de execução dos serviços é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pelo **Setor Técnico** do **SAAESP**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelo SAAESP.

20.2. Toda correspondência deverá ser processada por escrito.

20.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

20.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar e contratar a mão-de-obra necessária à execução do objeto da presente licitação, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com o serviço autônomo de água e esgoto de São Pedro.

## 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto da presente licitação será recebido:

21.1.1. *Provisoriamente*, após vistoria completa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15(quinze) dias**, contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

21.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

21.1.2. *Definitivamente*, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90(noventa) dias**, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**.

21.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.

21.2. Constatadas irregularidades na obra, o SAAESP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

21.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

21.2.2. *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou partes;

21.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

21.3. Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela contratada ao SAAESP, livre e em perfeitas condições de uso.

21.4. Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **05(cinco) anos**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

22.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

22.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**22.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

22.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

22.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

22.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**22.3.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

22.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

22.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**22.4.** As multas previstas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

22.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

22.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

22.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### 23. FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretroatável aceitação desse edital e seus anexos.

24.2. Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

24.3. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência do SAAESP.

24.4. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

24.5. Não será permitido o início dos serviços sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

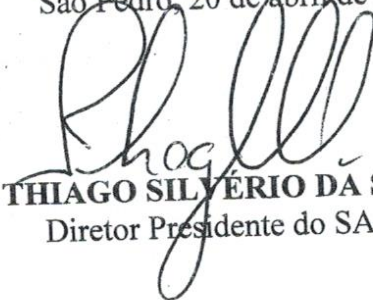
24.6. O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

24.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

24.8. As impugnações a este edital e os recursos administrativos em face da presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público, no setor de protocolo do SAAESP.

24.9. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 20 de abril de 2018.



**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAESP

170  
C

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação:** Concorrência nº 02/18.

**Objeto:** contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia para implantação das adequações e ampliações na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Horto, no Município de São Pedro/SP.

O Termo de Referência que faz parte integrante deste edital é composto pelas seguintes peças:

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
2. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
3. MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Licitação:** Concorrência nº 02/18.

**Objeto:** contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia para implantação das adequações e ampliações na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Horto, no Município de São Pedro/SP.

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pelo SAAESP, que o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, compareceu à Visita Técnica realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, reconhecendo o local de execução dos serviços.

São Pedro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Servidor Responsável pela Vistoria**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG:**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Concorrência nº 02/18.

**Objeto:** contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia para implantação das adequações e ampliações na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Horto, no Município de São Pedro/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como o de comprovar a regularidade fiscal para efeito de assinatura do contrato, aos quais faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo SAAESP.

São Pedro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**Cargo:**

173  
C

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO/SP

**Licitação:** Concorrência nº 02/18.

**Objeto:** contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia para implantação das adequações e ampliações na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Horto, no Município de São Pedro/SP.

Pelo presente, designo o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, para representante  
da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, estando ele(a) credenciado a responder em tudo o que se fizer  
necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de  
recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada, para  
fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**Cargo:**

174  
C

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Concorrência nº 02/18.

Objeto: contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia para implantação das adequações e ampliações na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Horto, no Município de São Pedro/SP.

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pelo SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:  
RG:  
CPF:  
Cargo:

175  
6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO

Licitação: Concorrência nº 02/18.

Objeto: contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia para implantação das adequações e ampliações na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Horto, no Município de São Pedro/SP.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em  
participar da licitação em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se  
refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

176  
C

**ANEXO VII**

**CONTRATO N° XX/18**

**Processo administrativo n° 153/18**

**Data de Assinatura:**

**Licitação:** Concorrência n° 02/18.

**Preço global:** R\$ (...)

**Prazo de Execução:** 18 (dezoito) meses.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, n° 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 32.282.402-3, inscrito no CPF/MF sob o n° 288.542.248-39, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo;

**CONTRATADA:** XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ..., estabelecida à ...(endereço), na cidade de ..., neste ato representada por ...(qualificação).

**CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **execução de obras e serviços de engenharia para implantação das adequações e ampliações na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Horto, no Município de São Pedro/SP.**

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) edital da Concorrência n° 02/18 e seus respectivos anexos;
- b) a proposta comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018;

177  
C

## CLÁUSULA SEGUNDA (2ª) - RECEBIMENTO

2.1. O objeto do presente contrato será recebido:

2.1.1. *Provisoriamente*, após vistoria completa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15(quinze) dias**, contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

2.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

2.1.2. *Definitivamente*, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90(noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**

2.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.

2.2. Constatadas irregularidades na obra, o SAAESP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

2.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas constantes do Termo de Referência que faz parte integrante deste edital, determinando sua substituição/correção;

2.2.2. *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

2.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

2.3. Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela CONTRATADA, ao SAAESP, livre e em perfeitas condições de uso.

2.4. Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **05(cinco) anos**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) - PRAZOS

3.1. O presente contrato vigorará até a entrega definitiva do objeto.

3.2. O prazo de execução do objeto é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data do efetivo recebimento da ordem de serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA (4ª) - VALOR, RECURSOS, GARANTIA CONTRATUAL E PAGAMENTOS

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ... (...).

4.2. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2018: 03.01.01.512.0037.1.089.44.90.51 – FR04 e FR02 – Obras e Instalação.

4.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota-fiscal.

4.4. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

4.5. A nota fiscal encaminhada pela CONTRATADA deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.6. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.5 será contado da data de entrega da referida correção.

4.7. No preço deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

4.8. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

179  
C

4.9. No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

4.10. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato.

4.11. Ao SAAESP cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

4.12. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

4.13. A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o **recebimento definitivo do objeto contratado**.

#### **CLÁUSULA QUINTA (5ª) - ALTERAÇÕES DE PREÇO**

5.1. Os preços contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

5.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do presente contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IGPM apurada no período.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA (6ª) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Além das exigências dispostas no Memorial Descritivo identificado como anexo I da Concorrência nº 02/18, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.2. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato; e,

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Caberá ao SAAESP:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

### **CLÁUSULA OITAVA (8ª) - RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) - SANCÕES**

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

8.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (11ª) - BASE LEGAL**

11.1. Este contrato é regido pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (12ª) - FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (13ª) - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

13.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência do SAAESP.

13.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo SAAESP, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

*Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.*

São Pedro, ... de ... de 2018.

**SAAESP**  
(Contratante)

**XXXXXXXXXXXXXX**  
(Contratada)

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_